



Conselho Regional de Administração de Goiás

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua 1.137, nº 229, Setor Marista. Telefone: (62) 3230-4769
CEP 74.180-160 - Goiânia - GO

Comissão Permanente de Patrimônio
Rua 1.137, nº 229, , Goiânia/GO, CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2018/CRA-GO

EDITAL DE LEILÃO nº 0001/2018

TIPO MAIOR LANCE

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2018

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: AUDITÓRIO DO CRA/GO – Rua 1.137, nº 229, Setor Marista Goiânia – GO.

O Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA/GO, com sede em Goiânia, Goiás, sito na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, inscrita no CNPJ/SRF – MF sob o nº 00.299.388/0001-73, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no Plenário do CRA-GO, localizado no endereço citado acima, licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo maior lance, para alienação de dois (2) **veículos**, todos inservíveis para o CRA-GO.

A licitação será regida por este Edital e seus anexos, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com observância do disposto na Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), de 11 de setembro de 1990, legislação complementar, Códigos Civil e Penal.

Este Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço eletrônico www.crago.org.br ou no endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista – Goiânia-Go, fone: (62) 3230-4720, sendo que a reprodução gráfica dos mesmos será fornecida gratuitamente.

1. - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação, a alienação em hasta pública, na modalidade LEILÃO, de **dois (2) veículos**, que serão vendidos no estado em que se encontram.

2. - DA PARTICIPAÇÃO:

2. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoa física ou jurídica, **não empregados no CRA-GO**, independentemente de

qualquer formalidade, desde que porte e apresente antes do início do LEILÃO os seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando pessoa física;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do MF – CNPJ/SRF, quando pessoa jurídica;
 - Procuração ou documento comprobatório da capacidade de assumir compromissos em nome da empresa arrematante, quando pessoa jurídica;
 - Comprovante de endereço válido e atualizado;
2. Os documentos referidos no item 2.1 deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou, com antecedência de 02 dias, por servidor da administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.
 2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:
 1. Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRA-GO, cujo processo tenha transitado em julgado;
 2. Os empregados do CRA-GO ou membros da Diretoria Executiva, Presidência, Conselheiros e Delegados ou de qualquer Comissão nomeada;
 3. A empresa que forneceu avaliação para o CRA-GO;
2. O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do termo de venda, quando então apresentará os documentos pessoais (Carteira de identidade e CPF), no caso de pessoa física, ou CNPJ e inscrição Estadual, no caso de pessoa jurídica, devendo ser representado por um sócio proprietário ou procurador, com o contrato social.
1. Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento com poderes para tal procedimento.
1. No ato da arrematação, deverá o adquirente fornecer ao Secretário do Leilão todas as informações necessárias ao correto preenchimento da documentação pertinente.
 2. No ato de arrematação de cada lote, deverá o adquirente fornecer à Secretaria do Leilão um documento de identidade com foto e o cheque nominal ao Conselho Regional de Administração de Goiás no valor da arrematação, em contrapartida como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do nº e o valor do lote arrematado, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos neste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

3. - DAS CONDIÇÕES DE VENDA

3. O valor básico para o lance inicial dos veículos a serem leiloados é o valor constante no item 1.1 do Termo de Referência, e **será vendido à vista**, a quem ofertar o maior lance, igual ou superior aos valores do lance mínimo.
3. Não será considerado e/ou consignado nenhum lance inferior ao lance mínimo e os lances mínimos intermediários serão feitos de conformidade com critério adotado e estipulado na hora pelo Leiloeiro, responsável pela condução do Leilão.
3. Os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação e manutenção em que se encontram, não cabendo aos Arrematantes quaisquer reclamações posteriores. Este deverá também preencher e assinar um Termo de Compromisso padrão – Anexo III do edital, onde afirma conhecer as condições em que se encontra o lote, aceitando-o como está, uma vez que teve pleno acesso para vistoriá-lo previamente.
3. O simples oferecimento do lance pelo Arrematante implicará na inteira aceitação de todas as cláusulas deste Edital. E, uma vez aceito o

lance dado, não se admitirá desistência.

3. Os recibos de transferência serão emitidos unicamente em nome dos Arrematantes, após a devida compensação do cheque, não sendo permitidas trocas. Assim como, durante a realização do leilão, fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante. Portanto o CRA-GO não reconhecerá eventuais negociações efetuadas entre o arrematante e terceiros, sendo que o item vendido, só será entregue ao comprador ou seu representante legal autorizado.
3. Todos os impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos bens, tais como, ICMS, carga, remoção, impostos e taxas de transporte interestadual ou intermunicipal, etc., correrão por conta dos Arrematantes, na forma prevista em lei conforme o enquadramento tributário dos mesmos. Qualquer deferimento tributário deverá ser comprovado documentalmente e antecipadamente à retirada e emissão do recibo de transferência.
3. O pagamento será feito integralmente, por lote, no ato do arremate em dinheiro, podendo ser feito por transferência bancária ou em cheque de emissão do licitante ou de procurador legal. Só serão aceitos cheques de banco que tenha representantes no sistema de compensação na Praça de **Goiânia-GO** e, estes serão depositados no primeiro dia útil seguinte ao leilão.
3. A inobservância do subitem **3.7**, poderá levar o bem, a juízo da Comissão, a ser apregoado no mesmo evento que fora arrematado.
3. Os bens somente serão entregues aos Arrematantes, após a devida compensação e/ou liquidação dos cheques, ou comprovação de transferência bancária.
3. Constatado pelo CRA-GO que o arrematante não efetuou o pagamento no valor respectivo no prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, perderá o direito do bem, se sujeitando às penalidades legalmente assumidas e será convocado, de imediato, o próximo participante que ofertou segundo melhor lance.
3. O Recibo de compra do veículo será emitido exclusivamente em nome do arrematante, não sendo permitida a troca em nome de outra pessoa.
3. Caso o arrematante não possa efetuar a retirada do bem pessoalmente, o mesmo deverá emitir uma procuração com reconhecimento de firma em cartório para o seu procurador legal, sendo, portanto este o único a proceder à retirada do respectivo bem.

4. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS

4. A entrega dos veículos ficará a cargo do Coordenador Administrativo, mediante **Recibo** emitido pela Coordenação Financeira, que terá de ser apresentada pelo Licitante por ocasião do recebimento do Veículo.
 1. Os Arrematantes disporão de prazo de dez (10) dias, contados da homologação do certame para retirar os veículos arrematados no CRA-GO, sendo que tal retirada ficará condicionada à apresentação de 01 (uma) via do Recibo e do documento de transferência do veículo junto ao DETRAN/GO, para o nome do arrematante.
 2. Ficará a cargo do arrematante a quitação do IPVA e demais taxas cobradas pelo DETRAN/GO, quando da transferência de propriedade do veículo, posteriores ao leilão.
 3. Após o 10º (décimo) dia sem que haja sido efetuada a retirada do bem, a arrematação será cancelada e o arrematante receberá o valor líquido da operação, ou seja, o valor do lance final, deduzidas a multa prevista no item 7.1, letra “b” do Termo de Referência.
4. A carga, movimentação e transporte dos bens arrematados, correrão por conta exclusivos do Arrematante, ficando o CRA-GO isento de

responder por eventuais acidentes pessoais e materiais ou outros que venham a ocorrer no processo de movimentação e retirada dos referidos veículos.

4. A Unidade Administrativa ficará responsável para solicitar a baixa do veículo junto ao órgão executivo de trânsito e fornecer ao arrematante um documento atestando a respectiva baixa.
4. Após a conclusão do leilão, a Coordenação Administrativa registrará no sistema RENAVAM o resultado final do leilão, e encaminhará cópia ao DETRAN e a Delegacia de Furto e Roubo de veículos, dando ciência de todo o procedimento.
4. Na retirada dos veículos deverão ser rigidamente observadas todas as normas de segurança e as de gestão ambiental do Estado.
4. O CRA-GO também não se obriga a fornecer qualquer equipamento (empilhadeiras ou guinchos) para a retirada dos bens.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Os bens disponibilizados ao LEILÃO, conforme **Anexo I**, poderão ser vistoriados até o dia útil anterior à data designada para sua realização, no CRA-GO, situado à Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, nesta Capital, e tratar com o chefe da Unidade Administrativa, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.
5. O CRA-GO reserva-se o direito de incluir ou excluir bens, antes da realização do Leilão, independentemente de aviso prévio, sem que tal decisão caiba recurso a quem quer que seja.
5. O CRA-GO poderá a qualquer tempo adiar a data da realização do Leilão, anular esta Licitação por ilegalidade ou revogá-la por interesse público, não sendo devida, em decorrência desses atos, indenização a que título for.
5. Vendas realizadas em Leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o Arrematante recusar o bem adquirido ou pleitear a redução do preço, salvo existência de vício oculto, caso em que se aplicará o disposto no art. 492 do Código Civil Brasileiro.
5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os arrematantes e desde que não comprometam o interesse do CRA-GO, a finalidade do Leilão e a sua segurança.
5. O presente Leilão será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.crago.org.br. O resultado e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União, bem como no sítio eletrônico da Autarquia.
5. A participação no presente Leilão implica no conhecimento e aceitação das condições aqui expressas.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o Leilão, qualquer pessoa poderá formalmente solicitar esclarecimentos, providências ou, em 05 (cinco) dias antecedentes, impugnar o ato convocatório, hipóteses em que tais comunicações não terão efeito de recurso. Dúvidas poderão ser dirimidas durante o expediente normal do CRA-GO, na Comissão de Licitação. Recursos e questionamentos intempestivos não serão conhecidos.

5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e, deverão ser protocolados no CRA-GO, no endereço do preâmbulo, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato ou de documentos pessoais, no caso de pessoa física.

5. Os arrematantes receberão a documentação hábil no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a homologação.

5. O prazo para que o arrematante efetue a averbação da transferência de propriedade de veículo será de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação de venda do veículo, em conformidade com o art. 123, parágrafo 1º do CTB.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

5. Ao Arrematante infrator caberão as penalidades previstas no Artigo 335 do Código Penal Brasileiro sem prejuízo a outras sanções e penalidades previstas em lei, inclusive suspensão, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento, no caso de falta de provisão de fundos do cheque emitido, contando da data da emissão. Concluído o prazo para retirada do material, não estando este devidamente pago, a venda será cancelada e ao licitante aplicada as penalidades na forma da legislação em vigor, além de multa definida no item **7.1** do Termo de Referência.

5. Integra o presente Edital:
 1. Anexo I – Termo de Referência
 2. Anexo III – Termo de Compromisso

5.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia capital do Estado de Goiás.

Goiânia, 11 de junho de 2018.

Jefferson Neves Gonçalves

Leiloeiro

CRA-GO 10919

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Leilão, tipo maior lance, destinado ao recebimento de propostas para alienação de veículos de propriedade do CRA-GO.

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Leilão a alienação de dois (2) veículos de propriedade do CRA-GO, previamente avaliados por uma empresa contratada especialmente para esta finalidade, conforme quadro abaixo:

LOTE	VEÍCULO	MARCA	COR	MODELO	ANO	PATR.	PLACA	VALOR
1	HATCH	FIAT	CINZA	UNO MILLE	2005/06		NFU-4486	1.508,33
2	SEDAN	FORD	CINZA	FIESTA	2003/04		NFD-2061	1.678,67

1. Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram e poderão ser vistoriados até o dia útil anterior à designada para realização do leilão, na Sede do CRA-GO, situado à Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, nesta Capital e tratar com o Coordenador Administrativo, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira.

2. DO LOCAL

2. Alienação em hasta pública na modalidade "Leilão" será realizada no Plenário do CRA-GO, no endereço indicado no preâmbulo do edital, conforme relação dos veículos discriminados no item 1.1.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste Leilão, toda pessoa física ou jurídica, independente de qualquer formalidade, desde que porte os seguintes documentos:

- a - Carteira de Identidade;
- b - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

3.

1.

1. Os empregados do CRA-GO ou membros da Comissão Permanente de Licitação, Diretoria Executiva, Presidência ou Conselheiros;

3.3 O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura da nota de venda, quando então fornecerá o número da carteira de identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Contrato Social, quando pessoa jurídica.

3.3.1 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante, caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento com poderes para tal procedimento. 3.3.2 No ato da arrematação, deverá o adquirente fornecer ao Secretário do Leilão todas as informações necessárias ao correto preenchimento da documentação pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES DE VENDAS

4. O valor básico para o lance inicial dos veículos a serem leiloados é o valor constante no item 1.1, em anexo, e será vendido a quem ofertar lance igual ou superior aos valores da referida avaliação.

4.2 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazer todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o maior lance (preço) por veículo, entre os concorrentes, tirando como base a avaliação constante no item 1.1.

4.3 Não será considerado e/ou consignado nenhum lance inferior as avaliações e deverão ser realizados em conformidade com critérios adotados e estipulados no Edital pela Comissão de Licitação, únicos responsáveis pela condução do Leilão.

4.4 Os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação e manutenção em que se encontram, não cabendo aos arrematantes, quaisquer reclamações posteriores.

4.5 Os encargos tributários, fiscais e multas, eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, após a homologação do procedimento licitatório serão de responsabilidade exclusiva do arrematador.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito integralmente, por lote, no ato do arremate em dinheiro, transferência bancária, ou cheque de emissão do licitante ou procurador legal. Só serão aceitos cheques de bancos que tenham representantes no sistema de compensação na praça de Goiânia, e estes serão depositados no primeiro dia útil seguinte ao leilão. A inobservância das condições acima poderá levar o bem, a juízo da comissão, a ser apreendido no mesmo evento que fora arrematado.

5.2 Os bens somente serão entregues aos arrematantes, após a devida compensação e/ou liquidação dos cheques.

5.3 Constatado pelo CRA-GO que o arrematante não efetuou o pagamento no valor respectivo no prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, perderá o direito do bem sujeitando-se às penalidades legalmente assumidas e será convocado, de imediato, o próximo participante que ofertou segundo melhor lance.

5.4 O pagamento deverá ser feito integralmente, por unidade, de acordo com o item 5.1. Só serão aceitos cheques de bancos que tenham

representantes no sistema de compensação na praça de Goiânia.

5.5 O Recibo de compra do veículo será emitido exclusivamente em nome do arrematante, não sendo permitida a troca em nome de outra pessoa.

5.6 Caso o arrematante não possa efetuar a retirada do bem pessoalmente, o mesmo deverá emitir uma procuração com reconhecimento de firma em cartório para o seu procurador legal, sendo, portanto este o único a proceder à retirada do respectivo bem.

6. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS

6.1 A entrega dos veículos ficará a cargo do Coordenador Administrativo, comprovado mediante recibo a ser emitido pela Coordenação Financeira, que terá de ser apresentada pelo Licitante por ocasião do recebimento do veículo.

6.1.1 Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias, contados da homologação do certame, para retirar os veículos arrematados na Unidade Administrativa, sendo que tal retirada ficará condicionada à apresentação de 01 (uma) via do Recibo e do documento de transferência do veículo junto ao DETRAN/GO, para o nome do arrematante.

6.1.2 Ficará a cargo do arrematante a quitação do IPVA proporcional ao exercício posterior à venda cobrado pelo DETRAN/GO, quando da transferência de propriedade do veículo.

6.1.3 Após o 10º (Décimo) dia sem que haja sido efetuada a retirada do bem, a arrematação será cancelada e o arrematante receberá o valor líquido da operação, ou seja, o valor do lance final deduzidas a multa prevista no item 7.1, letra "b".

6.1.4 A carga, movimentação e transportes dos bens arrematados, correrão por conta exclusiva do Arrematante, ficando o CRA-GO isento de responder por eventuais acidentes pessoais e materiais ou outros que venham a ocorrer no processo de movimentação e retirada dos referidos veículos.

6.1.5 Após a conclusão do leilão, a Unidade Administrativa registrará no sistema RENAVAL o resultado final do leilão, e encaminhará cópia ao DETRAN e a Delegacia de Furto e Roubo de Veículos, dando ciência de todo o procedimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O Arrematante que desistir ou se recusar a efetuar o pagamento do objeto arrematado dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Desse modo, aplicar-se-ão as seguintes cominações:

a. Advertência;

b. multa de 2% (dois por cento) do valor total do bem arrematado;

c. Impedimento do direito de licitar e contratar com o CRA-GO pelo prazo de até 02 (dois) anos, com a devida comunicação junto ao Ministério Público Federal, mediante apresentação de cópia do ato que aplicou a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Arrematante, a fim de que seja averbada a penalização e o Registro cadastral, como também ao Tribunal de Contas da União para conhecimento da declaração.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os arrematantes receberão a documentação hábil no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a homologação.

8.2 O prazo para que o arrematante efetue a averbação da transferência de propriedade de veículo será de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação de venda do veículo, em conformidade com o art. 123, § 1º do CTB.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

8.4 O CRA-GO reserva-se o direito de incluir ou excluir bens, antes da realização do Leilão, independente de aviso prévio sem que tal decisão caiba recurso a quem quer que seja.

8.5 O CRA-GO poderá a qualquer tempo adiar a data da realização do Leilão, anular a Licitação por ilegalidade ou revogá-la por interesse público, não sendo devida em decorrência desses atos qualquer solicitação de indenização.

8.6 A participação no presente Leilão implica no conhecimento e aceitação das condições aqui expressas.

8.7 Ao Arrematante infrator caberá as penalidades previstas no Artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

PROCESSO Nº 476908.001273/2018-35

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador**, em 12/06/2018, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0186436** e o código CRC **F2DCF751**.

0.1.

Referência: Processo nº 476908.001273/2018-35

SEI nº 0186436